

Proposta n.º JF 29/2026

Aquisição de serviços registo de assiduidade "Factorial"

Considerando a necessidade de assegurar um registo de assiduidade contínuo e legal, submete-se à apreciação e aprovação do Executivo a proposta de implementação do sistema de assiduidade integrado na plataforma Factorial.

Considerando que a área de Recursos Humanos não pode, em circunstância alguma, ficar sem registo de assiduidade, uma vez que este constitui um processo crítico para o cumprimento das obrigações legais, o processamento salarial e o controlo interno. Assim, a transição entre sistemas deverá ser célere, eficaz e com impacto mínimo nos processos em vigor.

Considerando que a plataforma Factorial apresenta vantagens claras face ao sistema anteriormente utilizado (Kairos), destacando-se:

- o Plataforma 100% digital, acessível por computador e telemóvel;
- o Registo de assiduidade através de aplicação móvel, eliminando a necessidade de aquisição e manutenção de equipamentos físicos;
- o Implementação rápida, permitindo garantir a continuidade imediata do registo de assiduidade;
- o Centralização da informação de recursos humanos, facilitando a gestão e o controlo;
- o Redução de custos operacionais e administrativos;
- o Maior flexibilidade e escalabilidade face às necessidades da organização.

Considerando que a adoção desta solução enquadra-se na estratégia de modernização e digitalização dos processos internos, assegurando simultaneamente eficiência operacional, rigor no controlo da assiduidade e mitigação de riscos associados à interrupção do serviço.

Considerando a informação interna n.º 20260129AA08, elaborada pela coordenação técnica, que se junta em anexo e se considera como parte integrante da presente Proposta.

Considerando que a despesa do procedimento infra é inferior a €5.000,00 (cinco mil euros), encontrando-se a fixação do preço base fundamentada com base em critérios objetivos.

Considerando que para o efeito, é necessário promover uma aquisição de serviços, a efetuar nos termos do Anexo ao Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, Código dos Contratos Públicos, na sua atual redação, sendo a Junta de Freguesia competente para autorizar esta despesa.

Considerando que o procedimento adequado para a referida aquisição de serviços é o Ajuste Direto Simplificado, nos termos do n.º 1 e n.º 2 do artigo 128.º do Código dos Contratos Públicos, Anexo ao Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, na sua atual redação.

Considerando que é necessário que a empresa a convidar tenha a capacidade para a execução dos serviços necessários.

Considerando a proposta da empresa que foi previamente consultada.

Considerando que foram verificados os limites do artigo 113.º e o previsto no artigo 19.º, todos Código dos Contratos Públicos, Anexo ao Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, na

sua atual redação.

Considerando que o Órgão competente para tomar a decisão de contratar é o executivo da Junta de Freguesia, no uso de competência própria, estabelecida no artigo 18.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de junho, cuja disposição foi mantida em vigor pela alínea f) do n.º 1 do artigo 14.º do Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, na sua atual redação.

Atento aos considerandos e ao enquadramento legal acima referido, proponho que se delibere:

1. Autorizar a despesa à empresa **Factorial (NIF B-66854530)** com recurso ao regime de **ajuste direto simplificado**, nos termos do artigo 128.º do Código dos Contratos Públicos, pelo valor total de € **3.053,05** (três mil e cinquenta e três euros e cinco cêntimos), a que acresce o IVA à taxa de 21%, perfazendo o valor de € 3.694,19 (três mil, seiscentos e noventa e quatro euros e dezanove cêntimos).

1.1. O valor total inclui:

- O pagamento de € 193,05 (cento e noventa e três euros e cinco cêntimos), a que acresce o IVA à taxa de 21%, perfazendo o valor de € 233,59 (duzentos e trinta e três euros e cinquenta e nove cêntimos), valor relativo à implementação dos serviços, pago logo após à aprovação da presente proposta;
- O pagamento de € 2.860,00 (dois mil, oitocentos e sessenta euros), a que acresce o IVA à taxa de 21%, perfazendo o valor de € 3460,60 (três mil, quatrocentos e sessenta euros e sessenta cêntimos), valor relativo ao preço anual da aplicação.

Este pagamento será realizado em 10 (dez) prestações mensais, com início em março, no valor de € 286,00 (duzentos e oitenta e seis euros), a que acresce o IVA à taxa de 21%, perfazendo o valor de € 346,06 (trezentos e quarenta e seis euros e seis cêntimos), contra a apresentação da correspondente fatura ou documento equivalente, a emitir após o vencimento da obrigação respetiva.

Agualva-Cacém, 03 de fevereiro de 2026

A Presidente da Junta de Freguesia



Helena Cardoso

Proposta n.º JF 29/2026

Aquisição de serviços registo de assiduidade "Factorial"

Deliberação:

Aprovada Reprovada
Unanimidade Maioria

Votos a favor	
Presidente Helena Cardoso	X
Tesoureiro João Castanho	X
Secretária Cristina Mesquita	X
1.º Vogal Gonçalo Carvalho	X
2.º Vogal Ricardo Varandas	X
3.º Vogal Ana Cristina Calado	X
4.º Vogal Miguel Bento	X
Total	7

Votos contra	
Presidente Helena Cardoso	
Tesoureiro João Castanho	
Secretária Cristina Mesquita	
1.º Vogal Gonçalo Carvalho	
2.º Vogal Ricardo Varandas	
3.º Vogal Ana Cristina Calado	
4.º Vogal Miguel Bento	
Total	

Abstenções	
Presidente Helena Cardoso	
Tesoureiro João Castanho	
Secretária Cristina Mesquita	
1.º Vogal Gonçalo Carvalho	
2.º Vogal Ricardo Varandas	
3.º Vogal Ana Cristina Calado	
4.º Vogal Miguel Bento	
Total	

Aprovada em minuta, na reunião de 2026.02.09, para efeitos do disposto nos termos do n.º 3 e n.º 4 do artigo 57.º, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, e n.º 4 e n.º 6 do artigo 34.º do Código de Procedimento Administrativo.

A Junta de Freguesia

A Presidente: Helena Cardoso
O Tesoureiro: João Castanho
A Secretária: Cristina Mesquita
O 1.º Vogal: Gonçalo Carvalho
O 2.º Vogal: Ricardo Varandas
A 3.º Vogal: Ana Cristina Calado
O 4.º Vogal: Miguel Bento

INFORMAÇÃO INTERNA 20260129AA08

AQUISIÇÃO DE SISTEMA DE REGISTO DE ASSIDUIDADE

Considerando que o n.º1 do artigo 104.º da Lei n.º 35/2014, Geral do Trabalho em Funções Públicas indica que o empregador público deve manter um registo que permita apurar o número de horas de trabalho prestadas pelo trabalhador, por dia e por semana, com indicação da hora de início e de termo do trabalho, bem como dos intervalos efetuados.

Considerando que os funcionários da Junta de Freguesia prestam funções em várias instalações, nomeadamente na sede em Agualva, na delegação em Mira Sintra, na oficina, na garagem, na mercearia solidária e universidade sénior.

Considerando que os funcionários afetos ao espaço público desempenham funções no exterior fora do horário normal de funcionamento, o que condiciona o seu registo de assiduidade.

Considerando que o anterior sistema Kairos era dependente de equipamentos físicos e processos mais rígidos, com maior necessidade de manutenção e intervenção administrativa.

Considerando os pressupostos acima mencionados, foi solicitado orçamento para a implementação de novo sistema de registo de assiduidade à seguinte empresa:

Factorial, plataforma digital e flexível, com registo de assiduidade via telemóvel, sem necessidade de equipamentos, permitindo centralização da informação e redução de custos operacionais.

Principais vantagens da plataforma Factorial:

- Plataforma 100% digital e intuitiva, acessível por computador e telemóvel;
- Registo de assiduidade via aplicação móvel, sem necessidade de equipamentos físicos;
- Centralização da informação de recursos humanos (assiduidade, férias, ausências) numa única plataforma;
- Redução de custos com hardware, manutenção e gestão manual;
- Acesso em tempo real a dados fiáveis para apoio à decisão;
- Maior flexibilidade e escalabilidade face às necessidades da organização.

Considerando a necessidade do registo de assiduidade. É fundamental assegurar que a área de Recursos Humanos não fica, em momento algum, sem registo de assiduidade, uma vez que este é um processo crítico para o cumprimento legal, processamento salarial e controlo interno.

Nesse sentido, a solução Factorial permite uma implementação rápida e uma transição eficaz, garantindo a continuidade do registo desde o primeiro dia, com impacto mínimo nos processos internos e nos colaboradores.

Considerando os pressupostos anteriores, sugiro que se submeta a seguinte despesa à Factorial pelo valor total de € 3,053,05 (três mil e cinquenta e três euros e cinco cêntimos).

- **Factorial**
 - Factorial até 50 colaboradores
 - Implementação e Configuração

o Total da proposta **€3,053,05**

À consideração superior,
A Coordenação Técnica



Agualva, 04 de fevereiro de 2026

- A presente despesa enquadra-se legalmente ao abrigo do artigo 128º do Decreto-Lei nº 111-B/2017 de 31 de agosto.
- Foram verificados os limites do artigo 113º do Decreto-Lei nº 111-B/2017 de 31 de agosto.
- A autorização só é válida após confirmação da existência de dotação orçamental

validação
secção contratação pública

Cacozdo.
04.02.2026
Helena Cacozdo



FREGUESIA DE AGUALVA E MIRA SINTRA

Folha de Cabimentação

Nº Cabimento: 138
Data Registo: 30-01-2026
Class. Orgânica: 010000 Administração Autárquica
Class. Económica: 0701150000 Outros investimentos
Projeto e Ação: PPI 01 04

Ano: 2026
Data Documento: 30-01-2026

Descrição: Aquisição serviços registo de assiduidade "Factorial"

1	Orçamento Inicial	9 000,00
2	Reforços/Anulações	0,00
3	Orçamento Corrigido	9 000,00
4	Despesas Pagas	0,00
5	Encargos Assumidos (Cabimentos)	1 230,00
6	Saldo Disponível do Orçamento	7 770,00
7	Despesa Emergente, que fica cativa	3 694,19
8	Saldo Residual do Projeto	4 075,81
9	Saldo Residual	4 075,81

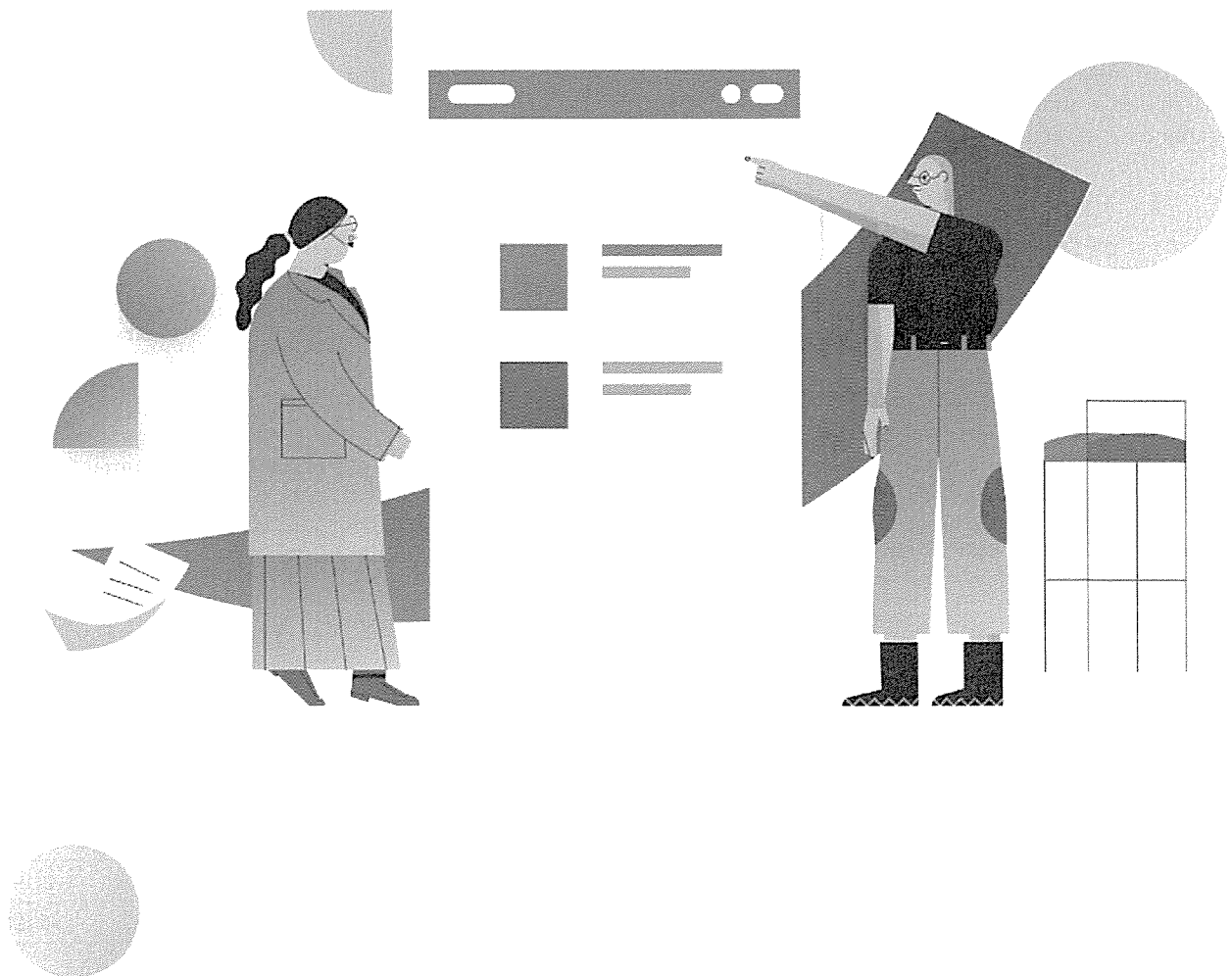
RESPONSÁVEL

Rosário Babin



Proposta de colaboração

Factorial - Junta Freguesia Aigualva
Mira Sintra



Proposta de colaboração

Proposta válida até:

04-02-2026

A Fatorial oferece 2 métodos de pagamento, mensal e anual. Ao escolher o plano anual, se beneficiará de um desconto na taxa. Todos os clientes podem mudar de um plano mensal para um plano anual contactando o serviço de atendimento ao cliente. No caso de ser elegível para o IVA intracomunitário, a transação estará isenta de IVA.

Todos os custos indicados na presente proposta excluem quaisquer impostos sobre vendas ou outros impostos aplicáveis.

Period 1

Pagamento mensal

Integração	Data de início	Data final	Quantidade	Preço por funcionário	Desconto	Duração do desconto, em meses	Preço mensal	Subtotal
Starter Essentials Enterprise	01-03-2026	31-12-2026	50	€ 8,80	35%	10	€ 286	€ 2.860

Pagamento mensal : € 286.

Este montante inclui o número de utilizadores activos (lugares) comprometidos na presente proposta comercial. Está sujeito a alterações em caso de adição de novos módulos/funcionalidades, ajustamento do número de lugares ou expiração de qualquer desconto.

Pagamento recorrente

Integração	Data de início	Quantidade	Preço por funcionário	Subtotal
Starter Essentials Enterprise	01-01-2027	50	€ 8,80	€ 880

Pagamento mensal : € 440

Este montante inclui o número de utilizadores activos (lugares) comprometidos na presente proposta comercial. Está sujeito a alterações em caso de adição de novos módulos/funcionalidades, ajustamento do número de lugares ou expiração de qualquer desconto.

Os descontos aplicados são baseados no número comprometido de funcionários/assentos. Qualquer redução nesse número pode resultar na modificação ou remoção do desconto, com aviso prévio ao cliente.

A Fatorial informa que, atualmente, o bundle (Starter Essentials) inclui as seguintes módulos: Core, Gestão de Tempo, Férias e Ausências, Formações.

Implementação e configuração

Serviço	Data de início	Quantidade	Preço	Subtotal
Onboarding Sessions	01-03-2026	6,5	€ 643,5	€ 193,05
Preço total líquido				€ 193,05

Condições Gerais

Ao assinar a presente Proposta Comercial ("Proposta"), nos casos indicados abaixo, a Everyday Software, S.L. ("Factorial") e o Cliente identificado na presente Proposta celebram um contrato jurídico vinculativo constituído pela presente Proposta e pelos Termos e Condições da Factorial disponíveis em: <https://factorialhr.pt/termos-de-utilizacao> ("o Contrato"). A presente Proposta é vinculativa e, ao assiná-la, o Cliente confirma que é um representante autorizado do Cliente. O Cliente reconhece a obrigação de efetuar os pagamentos atempadamente por transferência bancária para a conta bancária indicada pela Factorial. Salvo disposição em contrário, os pagamentos são devidos pelo Cliente no prazo máximo de 10 dias a contar da data da fatura. O Cliente pagará à Factorial a taxa de subscrição (e qualquer outro montante pendente). A subscrição é renovada automaticamente por períodos equivalentes à duração da subscrição inicialmente acordada. A Factorial não se responsabiliza por integrações e/ou softwares de terceiros. O uso é de responsabilidade do cliente, sem garantias de desempenho, segurança ou suporte por parte da Factorial. Para mais informações, consulte os Termos e Condições.

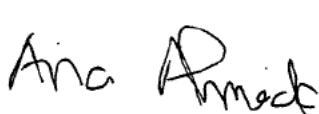
Você pode encontrar nosso [Acordo de Processamento de Dados aqui](#). Por favor, revise e assine.

Método de pagamento

Transferência bancária
10 Dias

Informação de facturação

INFORMAÇÃO DE FATURAMENTO			
Freguesia De Agualva E Mira-sintra (« le Client »)		Everyday Software, S.L. ("Factorial")	
Nome da empresa:	Freguesia De Agualva E Mira-sintra	Nome da empresa:	Everyday Software, S.L.
NIF:	510833896	NIF:	ES B66854530
Endereço Fiscal:	Rua António Nunes Sequeira Nr. 16 2735-054 - AGUALVA-CACÉM. PORTUGAL.	Endereço Fiscal:	Llacuna, 56, edificio C
Cidade:	Agualva	Cidade:	Barcelona
Código Postal:	2735-054	Código Postal:	08005
Email do administrador principal:	[REDACTED]	E-mail:	clients@factorial.co
Email do responsável financeiro:	[REDACTED]	E-mail:	billing@factorial.co

Freguesia De Agualva E Mira-sintra	
Nome Completo	[REDACTED]
Cargo	Coordenadora Técnica
Assinatura	
Data	Feb 4, 2026 3:29:15 PM UTC+0000